



LIDO NA SESSÃO DO DI.

29 ABR 2020

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

929/20

AUTOR: **DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE**

REQUER da **Prefeitura Municipal de Curumbiara**, estado de Rondônia, informações sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de agências bancárias, postos de atendimentos avançados, casas lotéricas, unidades econômicas ou profissional com Alvarás de Funcionamento expedidos pela Fazenda Municipal do município em voga.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma Regimental, que seja oficiado a **Prefeitura Municipal de Governador Curumbiara**, estado de Rondônia, pedido de informações sobre agências bancárias, posto de atendimentos avançados, casas lotéricas, unidades econômicas ou profissional com Alvarás de Funcionamento – relação com respectivos CNPJs e respectivos endereços; valores referentes ao recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por parte das instituições bancárias; relação de ações judiciais propostas pela prefeitura contra as instituições financeiras devedoras que prestam serviços nos últimos cinco anos no município em voga.

Plenário das Deliberações, 27 de março de 2020.

JAIR MONTES
Deputado Estadual – AVANTE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

AUTOR: **DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE**

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, as instituições financeiras prestam serviços e que são tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Impostos Sobre Serviços (ISS). Há, porém, duas grandes dificuldades para fiscalizar e apurar o devido valor tributável dessas instituições por não emitirem nota fiscal de serviços sobre incidência do imposto municipal.

Desse modo, a presente proposição tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, bem como dos trabalhos da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais, com vistas à análise concernente ao recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e o Imposto Sobre Serviços (ISS), e a legislação tributária em escala local, no âmbito do estado de Rondônia.

Tal proposição tem por objetivo subsidiar o trabalho parlamentar e apurar eventuais falhas da legislação tributária local, evasões fiscais e possíveis prejuízos contra a Fazenda Municipal por instituições financeiras - bancos, postos de atendimentos, unidades econômicas ou profissional, bem como a relação de ações judiciais propostas da prefeitura, caso exista, as instituições financeiras devedoras no município em voga.

Por sua vez, o levantamento possibilitará verificar se existe indícios de sonegação fiscal por parte das instituições financeiras ao município, ou seja, identificar manobras para burlar o fisco municipal. Outro ponto, é identificar se o modelo de tributação dos impostos pode estar provocando evasão de divisas para os municípios onde estão localizadas as sedes das instituições financeiras.

Insta, ainda que, a concessão deve ocorrer com a máxima transparência possível como forma de proporcionar investimentos, gerar empregos e renda, bem como a melhora da receita e atração dos investimentos estratégicos no intuito de promover o desenvolvimento socioeconômico em escala local.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 27 de março de 2020.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - AVANTE